



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 659
=====

Data: 20 de maio de 1977.

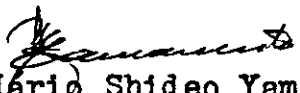
Súmula: Dispõe sobre redução de alíquota do Anexo IX do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

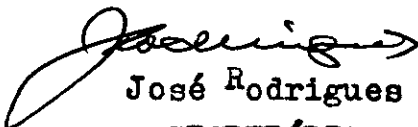
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º) - Fica reduzido de 50% (cinquenta por cento) para 15% (quinze por cento) o limite máximo do valor de referência para cobrança da Taxa de Coleta de Lixo constante do Anexo IX da Lei nº 652, de 20 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 20 de maio de 1977.


Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
=SECRETÁRIO=